



Governo do Estado de Roraima
Fundo Estadual de Segurança Pública do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de Arma de fogo Portátil (Fuzil de Assalto), calibre 5,56x45mm, para atender a necessidade da Polícia Militar do Estado de Roraima por meio do Fundo Estadual da Segurança Pública - FESP/SESP.

ORDEM	DESCRIÇÃO/ MODELO	UND	PMRR	Valor Uni.	Total
01	Arma de fogo de Alta Velocidade (Fuzil de Assalto), calibre 5,56x45mm, 05 (cinco) carregadores no total; Modelo: FE-115S M- LOK	UND	120	R\$ 8.965,00	R\$ 1.075.800,00

1.2 Os objetos desta contratação não se enquadra como bem de consumo de luxo, conforme Decreto nº 34.222-E, de 24 de abril de 2023 e Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como de natureza comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, para os fins do disposto no inciso XIII do art.6º da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 Os valores previstos na tabela acima são os valores máximos aceitáveis na presente aquisição, constituindo-se assim como critério de aceitabilidade da proposta.

1.6 O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 1.075.800,00 (um milhão, setenta e cinco mil e oitocentos reais)**.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1 A fundamentação legal da inexigibilidade de licitação baseia-se no Art. 74, Inc. I da Lei 14.133/2021, em função da exclusividade de fornecimento do objeto.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

[...]

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de

exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial

exclusivos, vedada a preferência por marca específica. (grifo acrescido).

2.2 A necessidade de prover a Polícia Militar do Estado de Roraima, com materiais bélicos, para que possa cumprir com o estipulado no inciso V do Art. 144 da Constituição Federal, incisos constantes do Art. 179 da Constituição Estadual bem como demais normas norte da atividade Policial Militar, especificamente em seu inciso VII - O policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública.

2.3 A crescente criminalidade, manifestada através de índices elevados de homicídios, roubos, furtos e outros delitos, especialmente na capital Boa Vista e nos demais municípios do Estado de Roraima, requer uma resposta eficaz e imediata das forças de segurança pública. A aquisição de fuzis para uso policial se apresenta como uma medida necessária e estratégica para enfrentar situações como essa.

2.4 A manutenção da ordem pública é uma responsabilidade primordial do aparato estatal, essencial para garantir a segurança e o bem-estar da população. Para isso, é imprescindível que os agentes de segurança estejam devidamente equipados com armamentos modernos e eficientes.

2.5 A diversidade das operações policiais exige que os agentes estejam preparados para diferentes cenários. Nesse contexto, os fuzis são adequados tanto para o policiamento ostensivo quanto para operações de ações nos mais diversos cenários e ambientes que se apresentam no contexto da segurança pública estadual.

2.6 A aquisição dessa armamento é uma resposta direta às necessidades operacionais da Polícia Militar de Roraima. Com esses equipamentos, os policiais terão melhores condições para combater a criminalidade de forma eficaz, protegendo a população e reduzindo os índices de violência, a modernização e o aperfeiçoamento dos recursos disponíveis para as forças de segurança são passos fundamentais para a construção de um ambiente mais seguro e tranquilo para todos os cidadãos Roraimenses.

2.7 As justificativas para contratação estão previstas nos Documentos de Formalização de Demanda e também no Estudo Técnico Preliminar deste processo.

2.8 Justificativa da Inexigibilidade:

2.8.1 As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

2.8.2 A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

2.8.3 Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

2.8.4 A regulamentação do exercício dessa atividade veio com a criação da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

2.8.5 O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra.

2.8.6 Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.

2.8.7 A Lei previu exceções à regra de realização da licitação, através de hipóteses de Dispensas e

Inexigibilidade de Licitação. Tratam-se de contratações realizadas sob a regência dos artigos art. 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021.

2.8.8 Neste caso, trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 74, caput, e inciso I da Lei Federal n. 14.133/2022, onde se verifica ocasião em que é cabível a inexigibilidade de licitação, conforme o seguinte artigo:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

2.8.9 Portanto, a INEXIGIBILIDADE esta consubstanciada com base jurídica no caput e inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, o qual justifica em face ao caráter vinculativo da necessidade Arma de fogo portátil de Alta Velocidade (Fuzil de Assalto), calibre 5,56x45mm.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’).

3.1 A descrição da solução como um todo é o fornecimento de material de consumo e permanente, conforme descrições contidas neste Termo de Referência.

3.2 Quanto ao Fuzil de Assalto calibre 5,56x45mm.

3.2.1 Pretende-se atender ao efetivo Policial Militar, da ativa, conseqüente aumento do poderio bélico da Corporação Policial Militar com as seguintes vantagens:

- Menor custo das munições;
- Maior praticidade para aquisição de insumos;
- Menor custo de manutenção;
- Menor índice de danos/defeitos;
- Munição menor, maior capacidade de cartuchos por carregador;
- Maior capacidade de cessar ameaça em virtude da recuperação de visada em menos tempo;
- Logística de transporte/peso de menor custo;
- Menor desgaste do conjunto de peças do armamento.
- Melhoria da segurança dos policiais;
- Aumento da capacidade operacional.

3.2.2 Com conseqüente aumento na perspectiva de sobrevivência policial e melhoria na qualidade dos serviços prestado a sociedade roraimense.

3.2.3 Quadro com as especificação dos objetos pretendidos:

3.2.3 Fortalecimento do combate à criminalidade: Equipamentos modernos e bem conservados são ferramentas importantes para o combate à criminalidade, contribuindo para a redução dos índices de violência.

ARMA DE FOGO ESPÉCIE FUZIL CALIBRE 5,56x45mm
Arma de fogo tipo fuzil/carabina de plataforma AR (Armalite Rifle) com alavanca de manejo central, Calibre 5,56x45 mm, padrão OTAN, com câmara capaz de suportar os calibres 5,56x45mm (NATO) e .223Rem (SAAMI); Sistema de funcionamento deverá ser com aproveitamento dos gases (ação direta dos

gases) através de um evento de admissão de gases na segunda metade do cano, com trancamento do ferrolho rotativo, permanecendo aberta no último disparo, com o ferrolho recuado, indicando o término de munição no carregador; Regime de tiro apenas semiautomático; Seletor de segurança ergonômico e ambidestro com duas posições, sendo: SAFE (segurança) e FIRE (disparo) semiautomático, que permita a mudança da posição travada ("safe") para a posição de tiro intermitente ("fire") sem a necessidade do atirador desfazer a empunhadura; Possuir tampa em sua janela de ejeção confeccionada preferencialmente em aço de forma a não permitir entrada de sujeira na câmara através da janela de ejeção a fim de não ocasionar pane durante a execução dos disparos; Ausência de dispositivos que possam vir machucar, impedir ou dificultar os movimentos de manejo e a transição de armas do operador; Ausência de partes ou peças com cantos vivos ou rebarbas que possam machucar ou atrapalhar o operador durante os movimentos de manejo e transição de armas; Cano com comprimento de 11,5" (onze polegadas e meia), com 5% de tolerância, confeccionado em aço, com passo de torção de 1/7", encaixado ao receptáculo superior e afixado através sistema de fixação em aço, com durabilidade de, no mínimo 20.000 disparos; Comprimento total máximo de 80 cm, com a coronha estendida na posição máxima de regulagem, sendo admitida tolerância de até 10% (dez por cento); Coronha telescópica retrátil, confeccionada em material sintético (resina epóxi ou polímero) na cor preta fosca, regulável com no mínimo 05 (cinco) posições de comprimento através de alavanca simples de pressão, de forma a permitir ter seu comprimento regulado de acordo com o biotipo médio do operador e para diferentes ambientes operacionais; Empunhadura confeccionada em polímero na cor preta; Alça de mira rebatível e removível (flip-up), com construção sólida confeccionada em aço e/ou alumínio, com acabamento anodizado na cor preta, com proteções laterais em altura superior às referências de visada de forma a proteger a aferição de eventual queda ou pancada na arma, afixada por parafuso em trilho do tipo mil-std 1913 (picatinny), que possua ao menos ajuste de lateralidade com trava ou clicks, realizados com auxílio de ferramenta ou que seja protegido de tal forma a impedir eventual desregulagem, com dois orifícios para duas opções de visada: 1- Orifício maior para visada rápida, permitindo um rápido enquadramento dos alvos a uma curta distância, 2- Orifício menor para um tiro com maior precisão, destinada a disparos em alvos posicionados a distâncias maiores; Massa de mira rebatível e removível (flip-up), afixada ao trilho no topo do guarda - mão com construção sólida confeccionada em aço e/ou alumínio, com acabamento anodizado na cor preta, afixada por parafuso em trilho do tipo mil-std 1913 (picatinny), que possua ajuste de altura com chave do tipo A2 e perfil da massa do tipo A2; Peso máximo da arma sem acessórios e com carregador vazio de 3,000Kg com tolerância de 5% (cinco por cento); Armação superior (upper receiver) com trilho do tipo mil-std 1913 (picatinny) na parte superior (flat top) fabricado em liga de alumínio forjado com acabamento do tipo anodização dura na cor preta fosca, podendo ser do tipo monolítica; Armação inferior (lower receiver) fabricado em liga de alumínio forjado com acabamento do tipo anodização dura na cor preta; Tubo da coronha confeccionado em liga de alumínio, com acabamento do tipo anodização dura, na cor preta fosco; Mola recuperadora confeccionada em aço cromo silício; Placa (end plate) confeccionado em aço e com tratamento anticorrosivo, com zarelho (fixo ou por sistema de acoplamento do tipo QD); Ferrolho fabricado em aço, testado com alta pressão, com inspeção por partícula magnética, com endurecimento por tratamento térmico; Dispositivo quebra chamas do tipo A2 na cor preta, acoplado através de rosca, de forma não permanente na boca do cano para diminuir o recuo durante os disparos da arma e para dissipar o chamuscamento de fogo e de resíduos após a saída do projétil pelo cano; Deve possuir sistema de forçador do transportador do ferrolho (forward assist); Guarda-mão flutuante com sistema M-Lok ao menos nas posições 3, 6 e 9 horas e trilho no padrão Mil-Std 1913 (Picatinny) integral na parte superior (12 horas) usinado em peça única em liga de alumínio, na cor preta fosca; Deve possuir zarelho confeccionado em aço e com tratamento anticorrosivo, para fixação de bandoleira no guarda mão (extremidade frontal), na extremidade da coronha (chapa da soleira) e na junção da coronha com a armação (end plate), fixos ou móveis (via sistema QD) possibilitando a utilização de bandoleiras de 1, 2 ou 3 pontos; O modelo da arma em questão deve ser resistente, robusto e com maturidade do projeto e histórico de emprego por órgão policial/militar a pelo menos 03 (três) anos. A comprovação deve ser feita através de apresentação de contrato de compra e venda, e/ou declaração do órgão policial/militar; a) A maturidade do projeto é quesito indispensável para assegurar que o armamento a ser adquirido possua características desejáveis de segurança, confiabilidade, resistência, robustez, durabilidade, manutenção, reposição e pós-vendas; b) O

custo elevado e a longa expectativa de vida útil (média acima dos 10 anos) dos armamentos requer que o controle e comprovação da qualidade seja feito com redobrado escrutínio; c) Assim, a comprovação de emprego do armamento por outras instituições policiais/militares tem por finalidade evitar que a Administração Pública tenha dissabores e prejuízos futuros, que podem estender-se para além das questões financeiras e comprometer a vida, a saúde e integridade física dos policiais e de terceiros.

A licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica - ACT, expedido por pessoa jurídica de direito público, que comprove que já tenha fornecido ao menos 30% (trinta por cento) do quantitativo aqui previsto; Gravação do Brasão do Estado de Roraima, Brasão da Polícia Militar de Roraima, bem como a sigla PMRR, impressos no corpo da arma, visando atender a legislação brasileira, e consoante à determinação da Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados – DFPC do Comando do Exército/Ministério da Defesa; Deve ser entregue um documento oficial da empresa, com a lista das peças/partes e sua respectiva vida útil estimada. Seja por tempo e/ou quantidade de disparos; Todas as teclas, peças e mecanismos da arma, deverão ter capacidade de resistir, sem quaisquer aditivos depreciativos em sua construção ou construção a intempéries (incluindo as climáticas extremas); rusticidade de manipulação e transporte; condições adversas; oxidações, abrasões, choques e incidência de raios UV (no caso de polímero). Deverão ainda ser compatíveis com componentes químicos presentes em munições (ou decorrentes de sua queima), solventes, líquidos, lubrificantes e materiais usados na manutenção de armas; Considerando o emprego estimado por, ao menos 10 anos, o armamento deve necessariamente vir acompanhado dos seguintes acessórios: I - Cada arma deve vir acompanhada de: I.1 - 01 (uma) bandoleira tática de um ou dois pontos, na cor preta; I.2 - 05 (cinco) carregadores tipo cofre, bifilar, confeccionados em polímero de alta resistência, translúcido ou na cor preta, com abas ou lábios confeccionados em aço, com capacidade para 30 (trinta) cartuchos, compatível com o padrão STANAG; I.3 - 01 (um) Manual de usuário no idioma português (brasileiro), contendo, no mínimo, instruções para desmontagem e montagem, vista explodida, nomenclatura individual de todas as peças do armamento, e guia básico de operação.

A empresa vencedora deverá fornecer um conjunto de peças de reposição, na proporção de 1 para cada 10 armas adquiridas, de todas as peças que são exclusivas para o correto funcionamento da arma, tais como: quebra-chamas, retém do ferrolho, retém do carregador, seletor de tiro e segurança, pinos de desmontagem, pinos do percussor, percussores, extratores, ejetores, molas do mecanismo de disparo, molas empregadas no correto funcionamento da coronha retrátil, teclas telescópicas e zarelhos empregados no corpo do armamento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

4.1 O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do artigo 74, inciso I, e para fins de da contratação deverá o fornecedor comprovar nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações jurídicas, fiscal e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

4.1.1 Documentos relativo à Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo (Contrato Social, Estatuto ou Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI));
- b) Cópia da Carteira de Identidade (ou qualquer outro documento com foto) do(s) representante(s) da empresa;
- c) No caso de Procurador: Procuração pública ou privada acompanhada da Cópia da Carteira de Identidade (ou qualquer outro documento com foto) do procurador.

4.1.2. Documentos relativos à regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a FAZENDA ESTADUAL;
- c) Prova de regularidade com a FAZENDA MUNICIPAL;
- d) Prova de regularidade com a FAZENDA FEDERAL, mediante apresentação da CERTIDÃO RELATIVA AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, conforme alínea "a" do artigo 27 da Lei nº. 8.036/90, devidamente atualizado;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei nº. 12.440/11, devidamente atualizada.
- g) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.1.2.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1.3. Qualificação Técnica:

4.1.3.1 Sem prejuízo das demais documentações exigidas em lei, deverá apresentar:

4.1.3.2. Atestado de Capacidade Técnica (14970752), (14970830).

4.2 Requisitos de Garantia

4.2.1 A contratada deverá apresentar certificado de garantia emitido pela fabricante. O certificado de garantia ou equivalente deverá informar de maneira clara e adequada a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser requerida a garantia, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e/ou uso do produto, se couber.

4.2.2 O prazo de garantia do armamento será aquele fornecido pelo fabricante, respeitado o mínimo legal, desde que mais vantajoso para a Administração, devendo prevalecer aquele que for superior.

4.2.3 A contagem do prazo de garantia se dará com o efetivo recebimento do objeto.

4.2.4 Deverá ser fornecida garantia técnica ao material bélico e todas suas partes (acessórios e peças de reposição) pelo prazo mínimo de 60 (sessenta meses).

4.2.5 O prazo acima descrito será contado a partir da data de recebimento, de forma definitiva, pela Administração e visam à reposição ou reparação contra defeitos de fabricação, os quais poderão ocorrer de imediato ou ao longo deste período, em decorrência do uso e do desgaste sofrido, salvo se o dano foi causado por imprudência ou negligência do usuário do armamento, situação em que o ônus da prova de “mau uso” recairá sobre a empresa, incluindo os custos para emissão de laudos técnicos e demais despesas relacionadas à constatação e comprovação da indevida utilização pela contratante, na seguinte conformidade;

4.2.6 As despesas relativas à movimentação de armamentos e demais componentes portadores de defeito de fabricação, incluindo, mas não se limitando a fretes, tributos, seguros, “Handling”, taxas e emolumentos, bem como aquelas referentes ao envio das mesmas peças defeituosas para execução da garantia, durante o período de 5 (cinco) anos, são de responsabilidade exclusiva da empresa fornecedora;

4.2.7 No ato da entrega, a contratada deverá apresentar as declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto possui a garantia solicitada no termo de referência.

4.2.8 Qualquer armamento, acessório ou peça de reposição imediata que, submetidos à garantia ou assistência técnica, superarem o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contatos do seu acionamento para saneamento do problema, deverá substituído novo, de igual qualidade e característica, sem custo para a contratante, em até 90 (noventa) dias;

4.2.9 A contratante se resguarda no direito de devolver o produto adquirido em qualquer época se este não obtiver comportamento eficiente após a entrega e durante o período de garantia.

4.3 Requisito de capacitação

4.3.1 A contratada deverá prover Curso de Armeiro para no mínimo 02 (dois) militares indicados pela Polícia Militar de Roraima, a ser realizada na sede da empresa.

4.3.2 Para o curso de armeiro a contratada deverá fornecer todas as ferramentas necessárias para a perfeita desmontagem do armamento, em caráter definitivo e em quantitativo que torne as ferramentas de uso individual. O curso de armeiro deverá ter carga horária mínima de 40 horas/aula. A contratada deverá fornecer certificação, constando quais serviços o armeiro poderá executar.

4.4 Requisitos da Entrega

4.4.1 A Ordem de Fornecimento de Bens indicará o resumo da Nota de Empenho, a descrição básica do objeto, a quantidade e a localidade na qual o armamento deverá ser entregue, qual seja na Av. Glaycon de Paiva, 671 - Centro, Boa Vista - RR, Divisão de Material Bélico - DMB/PMRR.

4.5 Requisito Obrigatório

4.5.1 A inexigibilidade de licitação será formalmente comprovada mediante apresentação de atestado de exclusividade emitido pelo fabricante do armamento ou distribuidor exclusivo nos termos do art. 74, §1º da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

5.1 Condições de entrega e recebimento.120 dias após assinatura de contrato

5.1.1 A entrega deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizada pela contratante, dela devendo constar: a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior, e ainda acompanhada pela nota de empenho ou instrumento equivalente

5.2 A Entrega do objeto deverá ser efetivada em prazo máximo de até 120 dias, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pela contratada e autorizada pela contratante, na cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima no horário de 7:30 às 13:30, de segunda a sexta-feira, exceto feriados;

5.2.2 Caso ocorra alguma mudança de programação de endereço de entrega, o novo cronograma será enviado junto à autorização de fornecimento ao contratante;

5.2.3 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta;

5.2.4 O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos;

5.2.5 Caso não seja possível a entrega dentro do prazo previamente estipulado, o contratado deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 03 (três) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os produtos deverão ser entregues e instalados, acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta, quanto à marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações deste TR;

5.4 Os itens deverão ser entregues embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

5.5 Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o produto será devolvido, ficando a retirada do mesmo e o custo do transporte por conta do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

5.6 O contratado deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste TR;

5.7 Os produtos deverão ser novos, estar adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

a) às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;

b) às normas da ABNT/INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto;

c) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

d) às prescrições e recomendações dos fabricantes;

5.8 O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos;

5.9 Será recusado produto deteriorado ou avariado;

5.10 Caso os itens estejam em desacordo com as especificações exigidas neste TR ou apresentarem vício, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando o contratado obrigada a substituí-los no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

5.11 Somente após a verificação do enquadramento dos produtos com as especificações definidas neste TR, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de entrega, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso II, alínea b, do art. 140 da Lei 14.133/2021;

5.12 O servidor designado como fiscal poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;

5.13 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pelo perfeito estado do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização;

5.14 A Administração poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. A recusa do contratado a substituir os produtos reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeitando a mesma à aplicação da penalidade.

5.15 A Administração poderá solicitar testes dos materiais junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas cabíveis. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os produtos ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 337-L da Lei 14.133/2021;

5.16 A entrega dos produtos no local indicado pelo contratante, ficará a cargo do fornecedor, a quem caberá providenciar a mão de obra e produtos necessários para a entrega e instalação.

5.17 **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.17.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pela con/fabricante em sua proposta comercial.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADO

6.1 São Obrigações do Contratante:

6.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.3 Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado; comunicar o contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.5 Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

6.1.6 Aplicar ao contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

6.1.7 Cientificar a Procuradoria Geral do Estado - PGE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

6.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.1.9 A Administração terá o prazo de até 2 (dois) meses para decidir, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

6.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

6.1.11 Notificar os emitentes das garantias de execução, nos termos do §4º, art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

6.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2 São Obrigações do Contratado:

6.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.2.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.2.4 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.2.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.2.6 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

6.2.7 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

6.2.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

6.2.9 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

6.2.10 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#))

6.2.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

6.2.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.2.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o contratante e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 Após a assinatura do contrato, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do

plano complementar de execução do CONTRATADO, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.7 Fiscalização Técnica

7.7.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.8 Fiscalização Administrativa

7.8.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.2 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.9 Gestor do Contrato

7.9.1 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.9.2 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.4 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9.5 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo CONTRATADO, com menção ao seu desempenho na

execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.6 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.9.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE

8.1 Do Recebimento do objeto.

8.1.2 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (trinta) dias, a contar da notificação do CONTRATADO, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6 O prazo para a solução, pelo CONTRATADO, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2 Da Liquidação

8.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.2.1 o prazo de validade;

8.2.2.2 a data da emissão;

8.2.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.2.2.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.2.2.5 o valor a pagar;

8.2.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Nº 14.133, de 2021.

8.2.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.2.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3 Prazo do Pagamento

8.3.1 A contratante pagará ao contratado pelos produtos adquiridos, em até 30 (trinta) dias úteis, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação;

8.3.2 Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada ao contratado imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

8.3.3 A contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo contratado, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

8.3.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

8.3.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.3.6 No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

8.4 Forma de pagamento

8.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.5 Reajuste

8.5.1 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice de correção o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro que o vier substituí-lo, com base no art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.5.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.5.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.5.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.5.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **INEXIGIBILIDADE** de licitação, fundamentada no Artigo 74, inc. I, da Lei nº 14.133/2021.

"I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;"

9.2 Forma de fornecimento.

9.2.1 O fornecimento do objeto será integral.

9.3 Exigências de habilitação.

9.3.1 Para fins de habilitação, deverá a contratada comprovar os seguintes requisitos:

9.4 Habilitação Jurídica.

9.4.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para Pessoa física: fins de identificação em todo o território nacional;

9.4.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

9.4.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020. UASG 201057 Termo de Referência 5/2023 Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Aquisições — Atualização: maio/2023 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação 21 de 24

9.4.6 inscrição do ato constitutivo no Sociedade simples: Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.4.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.4.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.5 Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.5.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.5.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.5.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.5.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.5.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.5.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.5.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.6 Habilitação econômico-financeira

9.6.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.6.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.6.3 No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.6.4 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.7 Habilitação técnica

9.7.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.7.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.7.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O valor total para a presente Contratação será de **R\$ 1.075.800,00 (um milhão, setenta e cinco mil e oitocentos reais)**.

11. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Os recursos destinados ao custeio das despesas oriundas da Contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do Fundo Nacional de Segurança Pública:

11.2 Programa de Trabalho: 19604.06.181.037.2485 - Fortalecimento das Instituições de Segurança Pública e Defesa Social

11.3 Elemento da Despesa: 44.90.52

11.4 Unidade Orçamentária: 19604

11.5 Fonte de recursos: 2713

11.6 Tipo de Empenho: Ordinário

12. DA PROPOSTA

12.1 A proposta deve discriminar pormenorizadamente o produto, com todos os elementos necessários para a aferição da avaliação técnica dos mesmos;

12.2 Discriminar o prazo de entrega até 90 (noventa) dias, a partir da assinatura do contrato;

12.3 Conter o nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;

12.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação;

12.5 A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada, com a especificação em conformidade com o solicitado;

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1 Infrações e sanções administrativas aplicáveis a presente contratação serão as previstas no contrato.

14. GESTÃO DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

14.1 Adota-se a presente matriz de riscos com o objetivo de prever, mitigar e tratar eventos que possam impactar a boa execução contratual.

Evento Crítico	Categoria	Impacto Potencial	Responsável pela Mitigação	Medida Preventiva/Corretiva
Atraso na entrega dos armamentos	Logístico/Contratual	Comprometimento operacional da PMRR	Contratada	Penalidades contratuais; previsão de prazo prorrogável por justificativa.
Falhas técnicas ou vícios nos armamentos	Técnico/Segurança	Risco à integridade dos policiais e à operação	Contratada	Garantia mínima de 60 meses; cláusula de substituição obrigatória.
Inadimplência fiscal da contratada	Jurídico/Fiscal	Risco de suspensão de pagamentos	Administração e Contratada	Verificação via SICAF antes da liquidação e pagamento.
Fornecimento de armas divergentes das especificações	Técnico/Qualidade	Impossibilidade de uso operacional	Contratada e Fiscal do Contrato	Recebimento provisório e definitivo rigoroso; possibilidade de devolução.
Rejeição ou reprovação em testes práticos	Qualidade Operacional	Comprometimento da eficiência da compra	Administração	Testes práticos previstos; recusa do objeto e sanções.
Problemas judiciais envolvendo a contratada	Jurídico	Suspensão contratual ou rescisão	Administração e PGE	Cláusula de rescisão contratual e responsabilização civil/penal.
Ausência de peças de reposição no futuro	Manutenção/Ciclo de Vida	Redução da vida útil operacional dos armamentos	Contratada	Previsão de entrega de kit de peças; exigência de pós-venda estruturado.

15. EQUIPE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO.

Boa Vista - RR, data constante no sistema.

(Assinatura eletrônica)

DAUZO PEREIRA DA SILVA - 2º TEN QEOPM
Integrante **Requisitante**

(Assinatura eletrônica)

MARCELO ALEXANDRE BARROS MAIA - 2º SGT QPCPM
Integrante **Técnico**

Aprovação:

(Assinatura eletrônica)

CARLA JORDANNA APARECIDA R. MENESES - CEL QOCPM
Secretária de Estado da Segurança Pública de Roraima
Presidente do Conselho Gestor do FESP/RR



Documento assinado eletronicamente por **Dauzo Pereira da Silva, 2º TEN QEOPM**, em 24/06/2025, às 08:54, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Alexandre Barros Maia, 2º SGT QPCPM**, em 24/06/2025, às 08:55, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Carla Jordanna Aparecida Rodrigues Meneses, CEL QOCPM - Secretária de Estado da Segurança Pública de Roraima**, em 24/06/2025, às 11:13, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **18030727** e o código CRC **D633D96E**.